

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 53/2020/GAB/CGM**

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas atualizações, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 25.291, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, que alterou, acrescentou e revogou dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município – CGM é Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que em virtude do papel desempenhado por este Órgão de Controle Interno, não houve paralisação ou suspensão dos prazos e das demandas destinadas à Controladoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de escala de revezamento de trabalho, no período de 17/08/2020 à 31/08/2020, bem como todos os termos da Portaria n.º 044/GAB/CGM/2020.

**Art. 2º** - Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de, no mínimo 02 (dois) metros, entre os servidores;

**§ 1º** - A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo aos chefes e diretores observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.

**Art. 4º**. Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Controladora, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

**Art. 5º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

Controladora Geral do Município/CGM

**ANEXO I****REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19  
CONFORME ART. 3º DA PORTARIA Nº/2020/GAB/CGM**

Eu, \_\_\_\_\_, cadastro nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº /2020-CGM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto à disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)

**ANEXO II****RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –  
TRABALHO REMOTO COVID-19  
PORTARIA Nº/2020/GAB/CGM**

Eu, \_\_\_\_\_, cadastro nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº/2020-CGM

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	Nº DE PROCESSO	DOCUMENTOS ELABORADOS E/OU EXPEDIDOS
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO III****HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –  
TRABALHO REMOTO -COVID-19  
PORTARIA Nº/2020/GAB/CGM**

Certifico para os fins previstos na Portaria nº/2020-CGM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) \_\_\_\_\_ no período compreendido entre \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2020, juntados ao presente processo, foram por

mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**50D7257E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2020. Edição 2778  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>